



GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

JUSTIFICATIVA

Pl dispõe que os estabelecimentos municipais assistenciais que servirem alimentação gratuita aos munícipes deverão instituir em seus cardápios a opção de alimentação vegana às pessoas que assim preferirem ou que desses alimentos necessitem.

Nos termos do projeto, a opção por alimentação vegana deverá ser oferecida nos estabelecimentos aonde se forneça alimentação tais como, centros de acolhida, núcleos de convivência, instituto de longa permanência para idosos, bem como nos demais estabelecimentos congêneres da rede municipal assistencial que forneça alimentos de forma gratuita.

Sob o aspecto jurídico deve o projeto ser aprovado eis que se coaduna com o interesse local, bem como traz assuntos concernentes à saúde da população, principalmente a mais vulnerável. Sob o aspecto fático inegável é o mérito do projeto pois oferecer uma opção que seja de alimentação vegana a quem precise por motivos de saúde pode evitar e prevenir doenças além de resguardar a dignidade daquele que por crença se torna vegano.

Por essa razão, conto com o apoio dos Nobres Pares para esse importante projeto de lei.

DRA. SANDRA TADEU

Vereadora